



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL 24/2025/PSO/REI/IFTO, DE 28 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA
O CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO IFTO

**CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ORDEM, DIA, HORÁRIO, LOCAL E RELAÇÃO DE
CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS PARA O PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA PSO/REI/IFTO nº 191/2025, de 24 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 24/06/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei 8.112/90, torna pública a **convocação e divulgação da ordem, dia, horário, local e relação de candidatos PcDs para avaliação biopsicosocial** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o *campus* Paraíso do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. CONVOCAÇÃO

1.1. A avaliação biopsicosocial será realizada presencialmente no IFTO Campus Paraíso do Tocantins no endereço, *Campus Paraíso do Tocantins do IFTO, localizado na BR 153, KM 480 - Distrito Agroindustrial, Paraíso do Tocantins - TO, 77.600-000*, na Sala das Coordenações de Curso no Bloco E no dia **21 de Julho de 2025**, conforme ordem e horário disponíveis a seguir:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	HORÁRIO	LOCAL
202524010C	LUIS RAFAEL DA SILVA VALADÃO	15h00	IFTO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, BLOCO E, Sala das Coordenações
202524128A	SÉRGIO GOMES SILVA	15h30	IFTO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, BLOCO E, Sala das Coordenações

1.2. Destacamos as seguintes disposições do EDITAL N° 24/2025/PSO/REI/IFTO DE 28 DE MAIO DE 2025:

6.1 É assegurado o direito de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de

2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

6.2 Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Processo Seletivo Simplificado e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos da especialidade, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 1990, e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

6.2.2 Somente haverá reserva de vaga imediata para candidatos com deficiência no função/área com número de vagas igual ou superior a cinco.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

6.4 O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do Processo Seletivo Simplificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados na lista específica para PcD e na lista de ampla concorrência, ambas por função/área.

6.5 A contratação dos candidatos deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 6.2 deste Edital.

6.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

6.7 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição, classificação ou aprovação de candidatos com deficiência no Processo Seletivo Simplificado.

6.8 Os candidatos que se declararem com deficiência participarão neste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

6.9 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova de desempenho didático, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018.

6.10 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado na condição de pessoa com deficiência e, portanto, concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, e, se for o caso, requerer atendimento especial para o dia de realização da prova de desempenho didático, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 2018;

b) no ato da inscrição, **depositar em campo específico no formulário eletrônico mencionado no item 8.3 deste edital** um arquivo legível, no formato PDF, de

documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência, conforme modelo disponível no Anexo VIII, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência. A documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VIII), deverá conter a data da emissão, a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, sendo fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, bem como a provável causa da deficiência (se conhecida).

6.10.1 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

6.10.2 Caso a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

6.10.3 Os documentos médicos (atestado ou laudo ou relatório) ou Laudos Caracterizadores de Deficiência, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, dos candidatos classificados deverão obedecer às seguintes exigências:

a) ter sido expedido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);

c) apresentar a provável causa da deficiência (se conhecida); em se tratando de diagnóstico, seja nosológico ou hipotético, somente poderá ser emitido por médico. (Inciso X do art. 4º da Lei 12.842, de 10 de julho de 2013);

d) no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, uso de próteses e/ou órteses;

e) apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

g) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do Laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital; caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria com e sem Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI);

h) no caso de pessoa com deficiência visual, o candidato deverá apresentar a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com a melhor correção ótica, em ambos os olhos, de acordo com a Tabela Snellen e/ou, quando for caso de campo visual, campimetria em que conste o somatório

do campo visual em ambos os olhos, acompanhado de exame que comprove a deficiência;

i) no caso de pessoa com deficiência intelectual ou doença mental, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho), além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos, nos termos do art. 4º do Decreto 3.298/99, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

j) no caso de deficiência múltipla, no Laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas; e

k) quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

1) capacidade de comunicação e interação social;

2) reciprocidade social;

3) qualidade das relações interpessoais; e

4) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

6.10.4 O envio do arquivo legível da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFTO não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.10.5 O arquivo da documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

6.10.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do Laudo Caracterizador de Deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.11 O candidato que não declarar sua deficiência no ato de inscrição e/ou não enviar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou do Laudo Caracterizador de Deficiência e outros documentos complementares exigidos, conforme determinado no subitem 6.10, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e de dispor de condição diferenciada para realização das provas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, sendo o candidato automaticamente enquadrado na "ampla concorrência".

6.12 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.13 As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, e às vagas reservadas a pessoas negras, se atenderem a essa condição.

6.13.1 As pessoas com deficiência classificadas dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computadas no quantitativo total de classificados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.13.2 As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para classificação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

6.13.3 As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para classificação em ampla concorrência na 1ª Fase - Prova de Títulos/Análise Curricular não serão contabilizadas no quantitativo total de classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, observado o item 11.7 deste edital.

6.14 A relação provisória dos candidatos com a inscrição homologada para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/paraíso>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 15.

I - Da Avaliação da Equipe Multiprofissional

6.15 Os candidatos com inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminados na Prova de Desempenho Didático, serão convocados, por meio do Edital, por ordem de classificação, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, designada pelo IFTO, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições da função/especialidade para o qual concorre.

6.16 A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IFTO (formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais do IFTO e cargo/função a que o candidato concorrerá) analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

6.17 Os profissionais do IFTO, que integram a equipe multiprofissional, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência, desde que ao menos 1 (um) dos membros da referida equipe esteja presencialmente no mesmo local em que o candidato avaliado se encontre.

6.18 Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência e, conforme item 6.10.3, de documentos complementares específicos exigidos (original ou cópia autenticada em cartório), que comprovem a deficiência, enviados no ato da inscrição.

6.19 No procedimento de avaliação da equipe multiprofissional serão oferecidas aos candidatos as mesmas adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da inscrição.

6.20 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência e, conforme o caso, de exames complementares específicos exigidos (original ou cópia autenticada em cartório);
- c) apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo Caracterizador de Deficiência e, conforme item 6.10.3, de documentos complementares específicos exigidos (original ou cópia autenticada em cartório),

emitidos em período superior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

d) deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o subitem 6.18 deste Edital;

e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;

f) evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e

g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.18 deste Edital.

6.21 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e

f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

6.22 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) **DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA** - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no subitem 6.3 deste Edital; e,

b) **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA** - Deficiência não caracterizada de acordo com a legislação vigente, conforme previsto no subitem 6.3 deste Edital.

6.23 Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional que enquadrar o candidato na condição de **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA** na forma do item 15 deste edital.

6.24 Caso a deficiência do candidato não esteja enquadrada na legislação definida no subitem 6.3, será eliminado da reserva de vagas de Pessoas com Deficiência e classificado apenas na ampla concorrência, desde que sua nota na 1ª Fase - Prova de Títulos/Análise Curricular tenha sido suficiente para ficar classificado para 2ª Fase - Prova de Desempenho Didático como ampla concorrência, respeitados os critérios de desempate do item 11.8. Caso a nota na 1ª Fase - Prova de Títulos/Análise Curricular não tenha sido suficiente para ficar classificado para 2ª Fase - Prova de Desempenho Didático como ampla concorrência, mesmo que ela já tenha ocorrido, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

6.25 A eliminação de candidato da reserva de vaga das Pessoas com Deficiência por não confirmação da condição não enseja o dever de habilitar/classificar suplementarmente outros candidatos dessa reserva de vaga.

6.26 O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação e conforme sua classificação, e não o exime da obrigação de caso convocado, submeter-se à avaliação de saúde admissional.

6.27 As vagas definidas nos subitens 2.1 e 6.1 deste edital que não forem providas por falta ou eliminação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência serão

preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação e convocação.

RICARDO SOUSA PIMENTEL
Diretor Geral em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sousa Pimentel, Diretor-Geral Substituto**, em 18/07/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2843297** e o código CRC **F49DB232**.

Rodovia Br-153, Km 480, Distrito Agroindustrial — CEP 77.600-000
Paraíso do Tocantins/TO — (63) 3361-0300
portal.iftto.edu.br/paraíso — paraíso@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.012035/2025-18

SEI nº 2843297